

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE - nº- 2505/73

PARECER CEE Nº 2719/73
Aprovado por Deliberação de
21/11/73

INTERESSADO: Ricardo Xavier Rurchetto Valiente

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA: Conselheira Isabel Sofia Siqueira

HISTÓRICO: Ricardo Xavier Rurchetto Valiente, filho de Pedro Turchetto Valiente e de dona Hortênsia Valiente, nascido no Chile aos 11 de abril de 1958, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida e equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro,

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1. concluiu, no Paraguai, no Colégio Dante Alighieri, a 1ª e 2ª series do Ciclo Básico, tendo frequentado o 3º ano ate abril do corrente ano. Estudou no 1º ano: Castelhana, Aritmética, Ciências Naturais, Geografia do Paraguai, História do Paraguai, Básica, Resenho e Educação Física. No 2º ano: Castelhana, Algebra, Geometria Plana, Geologia, Geografia da América, Historia da América, Musica, Resenho e Educação Física.

2. frequentou, no corrente ano letivo, de 25 de abril a 25 de agosto, a 7ª serie de 1º grau do Colégio Salesiano N. S. Auxiliadora de Campinas, de onde se transferiu para o Colégio Rio Branco. A documentação escolar apresentada atende às exigência da Resolução CBR nº 19/63, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Ricardo Xavier Turchetto Valiente ,no Paraguai podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª serie do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar lhe a matricula na 7ª série, ainda em 1975, ficando convalidados os atos escolares por ele praticados no corrente ao letivo. A escola que acolheu o interessa do deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 21 de novembro de 1975

a) Conselheira Isabel Sofia Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO da Conselheira Isabel Sofia Siqueira.

Presentes os nobres Conselheiros: Isabel Sofia Siqueira, José Conceição Paixão e Therezinha Iram.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1975

a) Conselheira Iliaria de Lourdes Mariotto Haidar -
Presidente